

Boletim de Serviço

nº 754, 02 de março de 2026

HUCAM-UFES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES – HUCAM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
Av. Marechal Campos, 1355 – Santa Cecília | CEP 29043-260
Vitória-ES | Telefone: (27) 3335-7100

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO

Superintendente

CÉSAR AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA

Gerente Administrativo

GLAUCIA RODRIGUES DE ABREU

Gerente de Ensino e Pesquisa

RODRIGO STENIO MOLL DE SOUZA

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
REGIMENTO	4
Portaria - SEI nº 031, de 26 de fevereiro de 2026	4
COMISSÃO	15
Portaria - SEI nº 032, de 26 de fevereiro de 2026	15
Portaria - SEI nº 033, de 26 de fevereiro de 2026	16
Portaria - SEI nº 034, de 26 de fevereiro de 2026	18
Portaria - SEI nº 035, de 26 de fevereiro de 2026	20
PROCESSO SELETIVO	22
EDITAL-SEI N.º 13/2026/SUP/HUCAM-UFES	22
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	24
EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO	24
Portaria - SEI nº 34, de 02 de março de 2026.....	24
Portaria - SEI nº 35 de 25 de fevereiro de 2026	25
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	41
Portaria - SEI nº 33, 26 de fevereiro de 2026	41
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	43
SUBSTITUIÇÃO	43
Portaria-SEI n.º 50, de 27 de fevereiro de 2026	43
Portaria-SEI n.º 52, de 27 de fevereiro de 2026	44
DISPENSA DE SUBSTITUIÇÃO	44
Portaria-SEI n.º 54, de 27 de fevereiro de 2026	44
REMANEJAMENTO	44
Portaria-SEI n.º 51, de 27 de fevereiro de 2026	44
Portaria-SEI n.º 53, de 27 de fevereiro de 2026	45

SUPERINTENDÊNCIA

REGIMENTO

Portaria - SEI nº 031, de 26 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, resolve publicar o **Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)**, nos termos que se apresentam a seguir:

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO HUCAM-UFES

Dispõe sobre a organização, o funcionamento e as competências do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Hucam-Ufes.

CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este regimento interno tem por objetivo dispor sobre a organização, o funcionamento e as competências do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Hucam-Ufes.

Art. 2º O NSP é um fórum multidisciplinar permanente, que possui caráter consultivo, deliberativo e educativo ligado diretamente à Superintendência;

Parágrafo único. O NSP tem por finalidade assessorar a Superintendência do Hucam-Ufes estabelecendo políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança do paciente, por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas, que visem garantir a qualidade dos processos assistenciais, de forma a fortalecer a gestão hospitalar e atender a legislação vigente no âmbito do Hucam.

Art. 3º O NSP terá seu funcionamento regulamentado por este Regimento Interno, pelas normas internas do Hucam-Ufes, bem como pelas demais normativas da Ebserh e legislações vigentes.

Art. 4º São princípios do NSP:

- I - zelar pela proteção à honra e à imagem dos pacientes, profissionais, fabricantes de produtos e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;
- II - garantir independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
- III - melhorar continuamente os processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- IV - disseminar sistematicamente a cultura de segurança;
- V - articular e integrar os processos de gestão de riscos assistenciais;
- VI - garantir as boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
- VII - promover a gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente.

CAPÍTULO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Composição

Art. 5º O NSP deverá ser formado por representantes operacionais, estratégicos e consultivos, após nomeação publicada pela Superintendência do hospital, e conforme a Diretriz de implantação dos Núcleos e Planos de Segurança do Paciente nas filiais Ebserh, 2ª edição de 2016.[\[PR1\]](#)

§1º Os representantes estratégicos são compostos por membros do(a):

- I - Superintendência;
- II - Gerência de Atenção à Saúde;
- III - Gerência Administrativa;
- IV - Gerência de Ensino e Pesquisa.

§2º Os representantes operacionais incluem representantes do(a):

- I - Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente;
- II - Setor de Cuidados Especializados;
- III - Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica;
- IV - Unidade de Vigilância em Saúde;
- V - Agência Transfusional;
- VI - Unidade de apoio à gestão de enfermagem;
- VII - Setor de paciente crítico;
- VIII - Unidade de Gestão de Pós-Graduação;
- IX - Unidade de Nefrologia
- X - Unidade de terapia intensiva Adulto;
- XI - Unidade de terapia intensiva neonatal;
- XII - Setor de Engenharia Clínica;
- XIII - Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados;
- XIV - Unidade de Anatomia Patológica;
- XV - Unidade de Saúde da Mulher;
- XVI - Divisão de Enfermagem;
- XVII - Divisão Médica;
- XVIII - Divisão de Gestão de Cuidados;
- XIX - Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- XX - Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;
- XXI - Comissão de padronização de produtos para saúde;
- XXII - Unidade de Almoxarifado e controle de estoques;
- XXII - Setor de Gestão da Qualidade.

§3º Os representantes consultivos incluem representantes do(da):

- I - Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;

II - Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde;

III - Comitê de Humanização

VI - Unidade de Saúde Ocupacional;

VI - Outras comissões conforme pertinência temática.

§4º Os representantes consultivos podem ter a presença solicitada para participar de reuniões ordinárias e extraordinárias, a depender da pauta a ser discutida.

Art. 6º Ao nomear a sua composição, a Superintendência confere aos membros do NSP do Hucam-Ufes autoridade e responsabilidade para desenvolver ações relacionadas à segurança do paciente, que deverão ser acompanhadas pela Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente (UGQSP)

Art. 7º O NSP é instituído e alterado formalmente por portaria, assinada pelo(a) Superintendente do Hucam-Ufes, com a indicação dos membros titulares e suplentes.

Art. 8º Os membros do NSP serão substituídos em suas ausências e impedimentos pelos seus respectivos suplentes, e o/a Coordenador(a), pelo(a) Vice-Coordenador. Parágrafo único. Na ausência do (a) Secretário(a), esse (a) será substituído em suas funções por outro membro do NSP que seja parte da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente ou seu equivalente.

Seção II

Mandato

Art. 9º O mandato dos representantes do NSP terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 10. O coordenador poderá a qualquer tempo e por motivo justificado, promover a substituição dos integrantes do NSP.

Parágrafo único. Entre alguns dos motivos justificados, está a exoneração de cargo de representação obrigatória no NSP.

Art. 11. Será dispensado o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas das quais compoñha quórum efetivo ou a cinco intercaladas no período de um ano.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIAS

Art. 12. São competências do Núcleo de Segurança do Paciente:

I - zelar pelo fiel cumprimento deste regimento;

II - analisar e se manifestar sobre matérias submetidas à sua apreciação, observadas as competências legais e regimentais;

III - propor o aperfeiçoamento de normas, procedimentos e instrumentos relacionados à sua área de atuação;

IV - articular ações com outras instâncias do Hucam-Ufes ou da Ebserh, quando pertinentes à consecução de suas finalidades;

V - promover ações para a gestão de riscos assistenciais no âmbito do Hucam-Ufes;

VI - analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor de Gestão da Qualidade;

VII - desenvolver ações para integração e articulação multiprofissional no âmbito da instituição;

VIII - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IX - promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

X - estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes assistenciais no Hucam-Ufes;

XI - elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente do Hucam-Ufes;

XII - avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente do Hucam-Ufes;

XIII - priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, Anvisa, Ebserh e realizar o monitoramento dos respectivos indicadores, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do Hucam-Ufes;

XIV - compartilhar e divulgar ao Colegiado Executivo e aos profissionais do Hucam-Ufes os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde, notificados no VIGIHOSP, por busca ativa ou outros;

XV - acompanhar a notificação no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária dos eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde; acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;

XVI - desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de capacitação em segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do Hucam-Ufes;

XVII - participar no desenvolvimento, implantação e monitoramento do plano de comunicação interna quanto aos temas referentes à segurança do paciente;

XVIII - promover e acompanhar ações de disseminação sistemática da cultura de segurança com foco no aprendizado e desenvolvimento institucional;

XIX - elaborar proposta de metas e indicadores para inserção nos processos de contratualização;

XX - elaborar plano de pesquisa sobre segurança do paciente para desenvolvimento da instituição, em parceria com a Gerência de Ensino e Pesquisa ou equivalente;

XXI - apoiar a Sede da Ebserh no desenvolvimento de estratégias de segurança do paciente para a rede da Empresa;

XXII - participar de eventos e demais ações promovidas pela Ebserh Sede sobre segurança do paciente e qualidade;

XXIII - indicar a composição dos grupos de trabalho criados para tratar os assuntos relacionados a segurança do Paciente do Hucam-Ufes;

Art. 13. Compete à Superintendência quanto ao NSP:

I - apoiar a implantação e a manutenção do NSP;

II - constituir o NSP e nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações relacionadas à segurança do paciente no Hucam;

III - viabilizar recursos humanos, área física adequada, equipamentos, insumos e serviços de apoio para o desenvolvimento pleno das atividades do NSP;

IV - solicitar a participação do profissional responsável pelo NSP em reuniões das instâncias deliberativas do hospital, quando necessário.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES

Art. 14. Os representantes do NSP devem exercer suas funções seguindo os princípios contidos neste regimento.

Art. 15. Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades dos representantes do NSP deverão ser informados aos seus demais integrantes ao abrir o item de pauta.

Parágrafo único. O representante do NSP estará impedido, caso seja aberto para votação, de votar quaisquer itens de pauta envolvendo a área que representa.

Art. 16. As matérias examinadas nas reuniões do NSP têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.

Parágrafo único. Os representantes do NSP não poderão manifestar-se publicamente sobre quaisquer assuntos tratados neste fórum, cabendo ao coordenador do NSP o encaminhamento de assuntos a serem publicados para apreciação da Superintendência.

Art. 17. São atribuições do Coordenador:

I - representar oficialmente o NSP;

II - apresentar proposições referentes à área de atuação do NSP, se for o caso;

III - propor o calendário anual de reuniões ordinárias, submetendo-o à aprovação do NSP;

IV - convocar as reuniões ordinárias do NSP, com antecedência mínima de 8 dias, respeitando o calendário estabelecido;

V - convocar, com antecedência mínima de 24 horas, reunião extraordinária, de ofício ou mediante requerimento de membro do NSP;

VI - elaborar a pauta das reuniões do NSP, bem como comunicar aos membros, com antecedência, qualquer alteração;

VII - presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do NSP, ou indicar profissional do Núcleo para conduzi-las;

VIII - orientar, coordenar e supervisionar a instrução dos processos, mantendo a ordem e a disciplina dos trabalhos, dentro e fora das reuniões; e

IX - planejar, discutir e deliberar junto aos representantes do NSP;

X - distribuir atividades aos representantes do NSP

XI - produzir e expedir documentos no âmbito do NSP;

Art. 18. São atribuições do Vice-Coordenador:

I - exercer todas as atribuições do Coordenador durante afastamentos e impedimentos; e

II - elaborar as atas das reuniões na ausência do(a) Secretário(a) ou indicar membro para que o faça.

Art. 19. São atribuições do(a) Secretário(a):

I - secretariar as reuniões do NSP e redigir as respectivas atas;

II - organizar os processos;

III - distribuir previamente a pauta das reuniões;

IV - coletar as assinaturas dos membros presentes nas reuniões; e

V - fazer as convocações determinadas pelo(a) Coordenador ou Vice-coordenador do NSP;

VI - fornecer o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Núcleo de Segurança do Paciente

Art. 20. São atribuições dos membros:

I - colaborar com o bom andamento dos trabalhos do NSP;

II - comparecer e participar das reuniões, e, na sua impossibilidade de comparecimento, comunicar a sua ausência ao(à) Coordenador(a) ou Secretário (a), com antecedência mínima de 3 dias da reunião, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior;

III - respeitar as normativas internas do Hucam-Ufes, bem como as demais normas da Ebserh e legislações aplicáveis;

IV - solicitar ao Coordenador as medidas que considerem necessárias ao desempenho de suas atribuições;

V - requerer a convocação de reuniões extraordinárias, justificando a sua necessidade;

VI - assinar atas e, se necessário, propor a sua retificação;

VII - levar para as reuniões ordinárias ou extraordinárias os casos de que tenham conhecimento e que necessitem de deliberação do NSP;

VIII - cumprir as deliberações do NSP, adotando todas as providências necessárias ao seu bom funcionamento e ao estrito cumprimento das leis, regulamentos e instruções relativas aos procedimentos administrativos na área de sua competência;

IX - promover ações para a gestão de riscos assistenciais no âmbito do Hucam-Ufes;

X - analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor de Gestão da Qualidade;

XI - desenvolver ações para integração e articulação multiprofissional no âmbito da instituição;

XII - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos, propondo ações preventivas e corretivas;

XIII - promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

XIV - estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes assistenciais no Hucam-Ufes;

XV - elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente do Hucam-Ufes;

XVI - avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente do Hucam-Ufes;

XVII - priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, Anvisa, Ebserh e realizar o monitoramento dos respectivos indicadores, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do Hucam-Ufes;

XVIII - compartilhar e divulgar ao Colegiado Executivo e aos profissionais do Hucam-Ufes os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde, notificados no VIGIHOSP, por busca ativa ou outros;

XIX - acompanhar a notificação no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária dos eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XX - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;

XXI - desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de capacitação em segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do Hucam;

XXII - promover e acompanhar ações de disseminação sistemática da cultura de segurança com foco no aprendizado e desenvolvimento institucional;

XXIII - elaborar proposta de metas e indicadores para inserção nos processos de contratualização;

XXIV - elaborar plano de pesquisa sobre segurança do paciente para desenvolvimento da instituição, em parceria com a Gerência de Ensino e Pesquisa ou equivalente;

XXV - apoiar a Sede da Ebserh no desenvolvimento de estratégias de segurança do paciente para o hospital;

XXVI - participar de eventos e demais ações promovidas pela Ebserh Sede sobre segurança do paciente e qualidade;

XXVII - indicar a composição dos grupos de trabalho criados para tratar os assuntos relacionados a segurança do Paciente do Hucam-Ufes;

Art. 21. A Superintendência confere aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações relacionadas à segurança do paciente no Hucam-Ufes.

CAPÍTULO V

FUNCIONAMENTO

Art. 22. As reuniões do Núcleo de Segurança do Pacientes, quando houver, serão realizadas em caráter ordinário, no mínimo, mensalmente, e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

Parágrafo único. O calendário das reuniões ordinárias será elaborado na primeira reunião anual.

Art. 23. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo(a) Coordenador, ou pelo(a) Vice-Coordenador.

§1º As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 horas ou, em prazo menor, no caso de situações urgentes.

§2º Na convocação deverá constar a pauta previamente definida, podendo esta ser proposta por qualquer membro da comissão.

Art. 24. As reuniões e outras atividades do NSP deverão ocorrer, preferencialmente, em horários coincidentes com as jornadas de trabalho dos participantes

§1º Os representantes operacionais serão convocados para as reuniões ordinárias, conforme calendário previamente definido, podendo inserir assuntos na pauta das reuniões e poderão ser convocados para as extraordinárias, quando a pauta for de interesse;

§2º Os representantes consultivos serão convocados a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que houver assuntos de interesse, podendo inserir assuntos na pauta das reuniões ordinárias e solicitar reuniões extraordinárias quando necessário;

§3º Os representantes estratégicos serão convocados para trimestralmente para reunião própria.

§4º O NSP poderá convocar outros especialistas, que não integrantes do grupo de representantes consultivos, para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias quando o assunto tiver relação com as suas áreas de atuação;

§5º Os representantes efetivos e consultivos poderão solicitar reuniões extraordinárias através de comunicação direta com o secretário ou coordenador do NSP, através de e-mail;

§6º Caso haja muitos assuntos para a pauta de discussão da reunião ordinária, que ultrapasse o período de 01:00h, esses serão reorganizados pelo coordenador do NSP em reuniões extraordinárias ou, se possível, em próxima reunião ordinária;

Art. 25. O quórum mínimo das reuniões é a presença de maioria dos membros convidados para reunião, conforme calendário previamente instituído.

Art. 26. As decisões do NSP serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

§1º Em caso de empate, o Coordenador(a) proferirá o voto de desempate, além do seu voto.

§2º Os membros suplentes terão direito a voto quando estiverem substituindo os titulares em suas ausências e impedimentos.

§3º Para a realização das reuniões de deliberação, é indispensável a presença do(a) Coordenador(a) ou do(a) Vice-Coordenador, nas ausências daquele(a).

Art. 27. Serão lavradas atas de todas as reuniões do NSP, em processo SEI específico, pelo(a) Secretário(a) ou por quem estiver executando suas funções.

§1º Nas atas lavradas constarão a data e a hora da reunião, os assuntos tratados e as deliberações.

§2º As atas lavradas devem ser assinadas por todos os membros que estiveram presentes, que devem também assinar lista de presença quando do seu comparecimento.

Art. 28. As reuniões do NSP observarão os princípios da transparência e da publicidade próprios da Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Parágrafo único. Será assegurada, quando necessário, a proteção a informações sigilosas, bem como o respeito à intimidade e à privacidade dos envolvidos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 29. O NSP poderá criar Grupos de Trabalho (GTs) para tratamento de assuntos relacionados à Segurança do Paciente do Hucam-Ufes.

Art. 30. Considera-se como atividade dos GTs o conjunto de ações desenvolvidas baseadas no Método de Transformação de Processos da Ebserh, para o desenvolvimento de ações voltadas à segurança do paciente.

Parágrafo único. Os GTs deverão promover as entregas do Método Tronco (Agenda, Imersão, Solução e Implantação) dentro do prazo pré-estabelecido pelo NSP.

Art. 31. Os GTs terão membros com reconhecido saber e competência profissional no tema e sua composição será multiprofissional e multidisciplinar,

§1º Cada grupo de trabalho será coordenado por representante do NSP.

§2º Os GTs poderão contar com consultores que não fazem parte do grupo como membro titular, podendo auxiliar em uma reunião determinada, sendo convidados formalmente para esta. Os consultores são pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos a determinado assunto.

§3º A composição do GT deverá ser publicada em portaria.

Art. 32. A estratégia de composição dos GTs será definida pelo NSP.

Art. 33. Será considerado no momento da composição dos representantes dos GTs:

I - possuir reconhecido saber e competência profissional sobre o tema Segurança do Paciente;

II - ter atitude profissional positiva voltada para a resolução de problemas; e

III - ter habilidade para lidar com pessoas.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O NSP observa as seguintes normas de implantação, implementação e funcionamento:

I - resolução - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

II - portaria nº 529, de 1º de abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

III - resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras Providências.

IV - portaria nº 1.377, de 9 de julho de 2013 que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente.

V - portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013 que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.

VI - diretriz para implantação dos núcleos e planos de segurança nas filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh). Série “Diretrizes Ebserh sobre Segurança do Paciente”, volume 1, 2.^a Edição. Brasília: Ebserh. 2016.

VII - nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05/2025 - Orientações gerais para a notificação de eventos adversos relacionados à assistência à saúde.

VIII - Caderno de Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde / Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: ANVISA, 2025. 76 p. Série "Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde"

IX - Caderno de Gestão de Riscos e Investigação de Eventos Adversos Relacionados à Assistência à Saúde / Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: ANVISA, 2025. 120 p. Série "Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde".

Art. 35. As atividades do NSP serão consideradas de caráter relevante, não podendo, sob hipótese alguma, serem remuneradas.

Art. 36. Todos os integrantes do NSP, bem como os profissionais eventualmente convidados a colaborar com suas atividades, deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade, conforme os modelos constantes dos Anexos I e II, comprometendo-se a resguardar o sigilo das informações confidenciais obtidas em decorrência de sua atuação.

Art. 37. Este regimento interno poderá ser modificado no todo ou em parte, mediante por meio de proposta expressa por qualquer representante do NSP e subsequente aprovação dos membros do Colegiado Executivo, ou ainda, por autoridade com competência delegada.

Art. 38. Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este regimento interno serão dirimidos pela coordenação do NSP.

Art. 39. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

ANEXO I

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Pelo presente termo, eu _____, lotado no(a) _____, matrícula _____, cargo _____, integrante Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo com relação às informações confidenciais às quais tiver acesso durante as reuniões e atividades do NSP, observando o exposto nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Sigilo e Confidencialidade é firmado com o intuito de coibir a divulgação e a utilização não autorizada das informações confidenciais adquiridas por ocasião das reuniões e do exercício das atividades relativas ao NSP.

§1º. Para os fins deste Termo, será considerada **informação confidencial** toda e qualquer informação ou conhecimento compartilhado no âmbito do NSP, de forma escrita, verbal ou por qualquer outro meio, **que, por sua natureza, deva ser razoavelmente entendida como confidencial**, ainda que não expressamente indicada como tal.

§2º. Também será considerada informação confidencial toda informação ou conhecimento que, independentemente de sua natureza, seja expressamente indicado como confidencial pelo Coordenador do NSP ou por autoridade competente.

§3º. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público por publicação acadêmica, científica ou institucional devidamente autorizada; publicação de pedido de patente ou registro público; ou de outra forma que não por meio dos envolvidos no NSP;
- b) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial ou governamental.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO DAS INFORMAÇÕES

O(A) integrante do NSP poderá utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso apenas no exercício das atividades do NSP, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros quanto qualquer outra utilização que não seja permitida pelo NSP e legislação aplicável.

§1º É vedada a utilização das informações confidenciais descritas na Cláusula Primeira para qualquer finalidade diversa daquela inerente ao exercício das atividades no âmbito do NSP, inclusive para obtenção de vantagem, direta ou indireta, própria ou de terceiros, presente ou futura, sob total e absoluta responsabilidade ética e profissional do(a) integrante.

§2º É vedada a gravação ou cópia da documentação confidencial a que o(a) integrante tiver acesso, salvo mediante autorização do Coordenador(a)/Presidente do NSP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo constitui falta e acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa cabíveis contra seus transgressores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável, irretroatável e por tempo indeterminado, mesmo após a perda de vínculo do(a) integrante com o NSP e/ou com a Ebserh, sendo o seu cumprimento obrigatório a partir da data de sua assinatura.

[Nome completo e assinatura]

COMISSÃO

Portaria - SEI nº 032, de 26 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023; resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a **Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) do Hucam-Ufes**:

Titulares:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	MEMBRO	CARGO
Camila Moreira de Souza	336****	Secretaria	Assistente Administrativo
Juliany Dekleva Cosme Dalcolmo Tononi	225****	Presidente	Assistente Administrativo
Lucélia Aparecida Moreira Lacerda Jantorno	212****	Vice-Presidente	Analista Administrativo - Qualquer Nível Superior
Raiza Borcato Broetto	337****	Titular	Assistente Administrativo
Ricardo Silva Pereira	241****	Titular	Assistente Administrativo
Rosilene Nilo dos Santos Fantoni	121****	Titular	Enfermeiro
Rosa Marlene Gomes Laurindo	212****	Titular	Assistente Administrativo
Tiago Januário das Mercês	213****	Titular	Assistente Administrativo

Suplentes:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	MEMBRO	CARGO
Ademi Brito da Trindade	331****	Suplente	Técnico em Contabilidade

NOME	MATRÍCULA SIAPE	MEMBRO	CARGO
Alda Luiza Gonçalves da Silva Klippel	117****	Suplente	Assistente em Administração
Coralia Pontara Leal	212****	Suplente	Assistente Administrativo
Leonor Christina de Souza Ferreira da Silva	328****	Suplente	Assistente Administrativo
Manoel Messias de Paula	137****	Suplente	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria - SEI nº 073, de 08 de abril de 2025, publicada no Boletim 694 de 10 de abril de 2025.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

Portaria - SEI nº 033, de 26 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS)** do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes) que passará a ser formada conforme descrito abaixo:

Membros Executores:

I. Bethania Del Puppo de Sousa - Siape nº 152****

Enfermeira | Unidade de Vigilância em Saúde

II. Bruna Moraes Barbieri - Siape nº 212****

Enfermeira | Unidade de Vigilância em Saúde

III. Junia Rodrigues - Siape nº 225****

Médica Infectologista | Unidade de Vigilância em Saúde

IV. Lorenzo Nico Gavazza - Siape nº 118****

Médico Infectologista | Unidade de Vigilância em Saúde

V. Sarah Fabri Braga - Siape nº 351****

Enfermeira | Unidade de Vigilância em Saúde

VI. Tatiana Rodrigues do Amaral - Siape nº 331****

Enfermeira | Unidade de Vigilância em Saúde

VII. Terezinha Lucia Faustino Lopes - Siape nº 340**** – **Presidente**

Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde

Membros Consultores:

I. Ana Paula Beje Smiderle - Siape nº 223****

Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

II. Cesar Augusto Dias de Oliveira - Siape nº 161****

Gerente Administrativo

III. Cesar Massucati Negri - Siape nº 221****

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

IV. Debora de Araujo Ramos - Siape nº 220****

Chefe da Divisão de Enfermagem

V. Eliezer do Carmo Coelho Junior - Siape nº 223****

Chefe Substituto do Setor de Farmácia Hospitalar

VI. Juliana Lopes Fávero - Siape nº 185****

Enfermeira | Unidade de Vigilância em Saúde

VII. Lauro Monteiro Vasconcellos Filho - Siape nº 295135

Superintendente

VIII. Leandro Rua Ribeiro - Siape nº 160****

Chefe Substituto da Divisão Médica

IX. Marcio Martins de Souza - Siape nº 121****

Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado

X. Marco André Loureiro Tonini - Siape nº 194****

Farmacêutico Bioquímico | Unidade de Laboratório de Análises Clínicas

XI. Paulo Henrique Oliveira de Souza - Siape nº 216****

Médico | Unidade de Clínica Cirúrgica

XII. Rodrigo Stenio Moll de Souza - Siape nº 143****

Gerente de Atenção à Saúde

XIII. Rosemeire Andreatta - Siape nº 212****

Chefe do Setor de Gestão da Qualidade

XIV. Tania Mara Cappi Mattos - Siape nº 217****

Chefe do Setor de Gestão do Ensino

XV. Tonimar Monteiro da Silva - Siape nº 223****

Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e altera a Portaria-SEI nº 276, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 672, de 23 de dezembro de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

Superintendente

Portaria - SEI nº 034, de 26 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e

Considerando a Portaria 474/2024 do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo (Coren-ES) que homologa a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), resolve:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão de Ética de Enfermagem** do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), filial da Ebserh, que será formada pelos seguintes profissionais:

Membros efetivos:

I. Aliny do Carmo Cardoso (Coren-ES nº 169699) - Siape: 320** - Presidente**

Enfermeira | Unidade de Terapia Intensiva Neonatal

II. Daniele dos Santos Dantas Diniz (Coren-ES nº 188660) - Siape: 213****

Técnica em Enfermagem | Unidade de Terapia Intensiva Adulto

III. Enilcia Zumak Messias dos Santos (Coren-ES nº 291465) - Siape: 213****

Técnica em Enfermagem | Unidade de Clínica Cirúrgica

IV. Ivany da Rocha Gomes (Coren-ES nº 284436) - Siape: 213****

Técnica em Enfermagem | Unidade de Terapia Intensiva Adulto

V. Luana Emerick Knupp (Coren-ES nº 225317) - Siape: 216****

Enfermeira | Unidade de Urologia

VI. Maycon Oliveira Gomes (Coren-ES nº 206137) - Siape: 215****

Enfermeiro | Unidade de Clínica Médica

VII. Priscilla Gabriel de Souza (Coren-ES nº 225714) - Siape: 212****

Enfermeira - Cardiologia | Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados

VIII. Queila Rodrigues Loyola (Coren-ES nº 374680) - Siape: 241****

Enfermeira | Unidade de Terapia Intensiva Adulto

IX. Renato Felix de Souza (Coren-ES nº 328004) - Siape: 217**** - **Vice-presidente**

Enfermeiro | Unidade de Terapia Intensiva Neonatal

X. Waldir Ferreira Couto Junior (Coren-ES nº 113557) - Siape: 214**** - **Secretário**

Técnico em Enfermagem | Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia

Membros suplentes:

I. Angelica Figueredo Barroso (Coren-ES nº 274251) - Siape: 312****

Enfermeira – Terapia Intensiva | Unidade de Regulação Interna

II. Diane Holz (Coren-ES nº 343613) - Siape: 214****

Enfermeira | Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia

III. Eliza Alvarenga de Souza (Coren-ES nº 146440) - Siape: 313****

Técnica em Enfermagem | Unidade de Urologia

IV. Emanuella Andrade Diniz (Coren-ES nº 095709) - Siape: 223****

Enfermeira | Unidade de Saúde da Mulher

V. Fabiana Teixeira da Costa (Coren-ES nº 279592) - Siape: 227****

Técnica em Enfermagem | Unidade de Terapia Intensiva Neonatal

VI. Geiziane Miozzi Poloni (Coren-ES nº 300267) - Siape: 227****

Enfermeira | Unidade de Saúde da Mulher

VII. Poliane Ribeiro Linhares (Coren-ES nº 378603) - Siape: 216****

Técnica em Enfermagem | Unidade de Terapia Intensiva Adulto

VIII. Silvana Kelma Santana de Oliveira (Coren-ES nº 075612) - Siape: 212****

Enfermeira | Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia

Art. 2º A Comissão de Ética de Enfermagem representa o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo (Coren-ES) junto ao Hucam-Ufes, como também é um órgão assessor da Divisão de Enfermagem.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Ética de Enfermagem: funções educativas, consultiva, de conciliação, orientação e vigilância ao exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria-SEI nº 230, de 25 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 661, de 29 de outubro de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

Portaria - SEI nº 035, de 26 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e

Considerando a Portaria nº 234, de 27 de agosto de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 39, de 28 de setembro de 2015 que instituiu a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), resolve:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD)** do Hucam-Ufes, que passará a ser formada conforme descrito abaixo:

I. Maria Zilma Rios - Siape nº 29**** - **Presidente**

Assistente Administrativo – Gerência Administrativa

II. Junio Gomes Silva - Siape nº 152****

Arquivista | Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial

III. Marta Querobino Cândido - Siape nº 157****

Arquivista | Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial

IV. Anizio Mendes de Oliveira - Siape nº 220****

Assistente Administrativo | Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial

V. Larissa Calazans Alvarenga - Siape nº 136****

Analista Administrativo - Gestão Hospitalar | Divisão de Gestão de Pessoas

VI. Lucinete de Oliveira Souza - Siape nº 117****

Enfermeiro-Área | Setor de Governança

VII. David Salles - Siape nº 135****

Técnico Em Enfermagem | Setor de Hotelaria Hospitalar

VIII. Mister Teixeira Manoel - Siape nº 275****

Analista de Tecnologia da Informação | Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

IX. Marcelo Lourival Kiefer - Siape nº 185****

Contador | Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária

Parágrafo Único - A participação na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 2º Compete à CPAD/Hucam-Ufes:

I - Elaborar as orientações para as unidades administrativas e assistenciais no processo de levantamento, análise, de avaliação e de seleção da documentação produzida e acumulada no âmbito do Hucam-Ufes, tendo em vista a identificação dos documentos de guarda permanente e a eliminação dos documentos que cumpriram seus prazos legais, precaucionais e destituídos de valor histórico;

II - Promover a divulgação e orientar, a aplicação do Código de Classificação de Documentos (CCD) e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) aprovados pelo Arquivo Nacional; bem como promover sua atualização, quando necessário, revendo descritores, prazos de guarda e destinação final.

- III - Elaborar, excepcionalmente, Plano de Destinação de Documentos (PDD), quando os conjuntos documentais não constarem no CCD e na TTDD relativo às atividades-meio e/ou às atividades-fim, conforme orientação do Arquivo Nacional;
- IV - Aplicar os procedimentos para eliminação de documentos de arquivo no âmbito do Hucam-Ufes, conforme legislação e normas em vigor;
- V - Elaborar os editais de ciência da Listagem de Eliminação de Documentos (LEDs) e os termos de eliminação de documentos;
- VI – Observar as datas de aprovação das contas pelo Tribunal de Contas da União, do conjunto documental a ser eliminado, se necessário.
- VII - Para auxiliar os trabalhos da CPAD/Hucam-Ufes, poderão ser instituídos, formalmente Grupo(s) de Trabalho - GT(s) na(s) unidade(s) organizacional(ais) do Hucam-Ufes, responsável(eis) para análise, avaliação e seleção dos conjuntos de documentos produzidos e acumulados pelo Hucam, em conformidade com os instrumentos técnicos de gestão aprovados pelo Arquivo Nacional (AN);
- VIII - Promover ações educativas e cursos de capacitação e atualização na sua área de atuação;
- IX - Emitir normas e diretrizes inerentes às atividades sob sua responsabilidade;
- X – Elaborar e encaminhar para o dirigente máximo da Ufes ou para dirigente máximo do Hucam-Ufes, as Listagens de Eliminação de Documentos (LEDs) produzidas em seu âmbito de atuação para fins de autorização do processo de eliminação dos documentos arrolados;
- XI – Submeter-se às normas e legislações vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria nº 383, de 28 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 411, de 03 de novembro de 2021.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

PROCESSO SELETIVO

EDITAL-SEI N.º 13/2026/SUP/HUCAM-UFES

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO MÉDICA (DMED)

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI

n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 518, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Tornar público a **Homologação das Inscrições** e o **Resultado Preliminar da Análise Curricular do Processo Seletivo para provimento da função de Chefe da Divisão Médica (DMED)**, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hucam-Ufes, observadas as disposições e normas constantes no Edital n.º 03/2026/SUP/HUCAM-UFES, publicado no Boletim de Serviço n.º 751 em 09/02/2026.

1.2. Homologações das Inscrições:

Candidato	Situação Final
Diêgo da Silva Dantas	DEFERIDA
Leandro Rua Ribeiro	DEFERIDA

1.3. Resultado Preliminar da Análise Curricular:

Candidato	Item I	Item II	Item III	Item IV	Item V	TOTAL
Diêgo da Silva Dantas	0	0	0	2	0	2 pontos
Leandro Rua Ribeiro	0	5,5	4	0	1	10,5 pontos

Legenda de acordo com Anexo III da Norma Operacional 2/2022:

- Item I - Experiência comprovada na área específica para a função pretendida.
- Item II – Experiência comprovada em área correlata à função pretendida.
- Item III – Experiência comprovada em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado.
- Item IV – Capacitações na área específica.
- Item V – Capacitações em área correlata à função pretendida.

Vitória/ES, 02 de março de 2026.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

Superintendente

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Portaria - SEI nº 34, de 02 de março de 2026

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução nº 297/2025, resolve:

Art. 1º Designar equipe para gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº	Objeto Resumido	Nº do Processo
90130/2024	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Coffee Break	23525.016588/2024-85

Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Duilo Victor Ferreira Junior	223****	Unidade de Comunicação Regional 23	Ebserh
Gestor Substituto	Ariane Gomes Nascimento	217****	Unidade de Comunicação Regional 23	Ebserh
Fiscal	Ariane Gomes Nascimento	217****	Unidade de Comunicação Regional 23	Ebserh
Fiscal Técnico	Daniel Dazzi	337****	Setor de Gestão de Ensino	Ebserh
Fiscal Substituto	Duilo Victor Ferreira Junior	223****	Unidade de Comunicação Regional 23	Ebserh

Art. 2º Compete à Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
 - II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
 - III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
 - IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
 - V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
 - VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
 - VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante;
 - VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;
 - IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
 - X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
 - XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência; e
 - XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.
- Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização da Ata.
- Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

César Dias

Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 35 de 25 de fevereiro de 2026

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições

legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução nº 297/2025.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Acompanhamento e Fiscalização dispostas nos arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05/2017, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução nº 297/2025;

CONSIDERANDO que o disposto na conclusão do Parecer - SEI 60 ([39326255](#)), emitido pela Divisão Jurídica de Licitações e Contratos, o qual prevê que é possível constituir equipe permanente de fiscalização para atuar em várias categorias de compras ou em uma categoria de compra específica, aplicando-se analogicamente o disposto no art. 27 do RLCE 2.0. A composição da fiscalização de acordo com os objetos destacados **também contempla as aquisições de origem centralizada ou regionalizada.**

Considerando o Parecer nº 60/2024/DJLC/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH, divulgado à Rede através do processo 23769.004398/2024-52 e que em função de tal, foi instituída a **Equipe de Fiscalização Permanente de Ata de Registro de Preços e;**

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a **Portaria - SEI nº 167 de 28 de Outubro de 2025 publicada no Boletim de serviço Nº 733 , de 28/10/2025**, os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços no âmbito do Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), para as contratações de objetos que são adquiridos com frequência e estão sob a **administração do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos e Unidade de Nutrição:**

Categoria De Compra	Objeto	Gestor	Gestor Substituto	Fiscal Titular	Técnico Substituto
Material De Expediente	Materiais Administrativos	Cesar Massucati Negri Siape: 227**** Lotação: Setor De	Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques	Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De	

		<p>Abastecimento Farmacêutico E Suprimentos Vínculo Ebserh</p>	<p>Vínculo: Ebserh Cintia Fochesatto Siape: 225**** Lotação: Unidade De Planejamento E Dimensionamento De Estoques Vínculo: Ebserh</p>	<p>Estoques Vínculo: Ebserh Erika Cristina De Souza Mamedio Siape: 220**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh Rosilene Santos De Sousa Siape: 341**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh Estevan Do Amaral Meneguelli Siape: 172**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh Sebastião Oliveira Veloso Siape: 206**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh</p>	

<p>Acessórios Para Computadores</p>	<p>Materiais De Informática, Eletrônicos E Outros</p>	<p>Cesar Massucati Negri Siape: 227**** Lotação: Setor De Abastecimento Farmacêutico E Suprimentos Vínculo Ebserh</p>	<p>Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh</p>	<p>Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh</p> <p>Elves Lucio Romao Siape: 212**** Lotação: Unidade De Infraestrutura, Suporte E Segurança De Tecnologia Da Vínculo: Ebserh</p> <p>Elias Braz Junior Siape: 336**** Lotação: Unidade De Infraestrutura, Suporte E Segurança De Tecnologia Da Vínculo: Ebserh</p> <p>Erika Cristina De Souza Mamedio Siape: 220**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh</p>	<p>Erika Cristina De Souza Mamedio Siape: 220**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh</p>
---	---	--	--	---	--

				Rosilene Santos De Sousa Siape: 341**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh	
Meio Ambiente, Conforto E Hospitalidade	Colchões, Travesseiros E Capas	Cesar Massucati Negri Siape: 227**** Lotação: Setor De Abastecimento Farmacêutico E Suprimentos Vínculo Ebserh	Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh Cintia Fochesatto Siape: 225**** Lotação: Unidade De Planejamento E Dimensionamento De Estoques Vínculo: Ebserh	Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh Rodrigo de Almeida Siape: 342**** Lotação: Setor De Hotelaria Hospitalar Vínculo: Ebserh	Cintia Fochesatto Siape: 225**** Lotação: Unidade De Planejamento E Dimensionamento De Estoques Vínculo: Ebserh Erika Cristina De Souza Mamedio Siape: 220**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh
	Coletores Perfurocortantes	Cesar Massucati Negri Siape: 227**** Lotação: Setor De Abastecimento Farmacêutico E Suprimentos	Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh	Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh	Estevan Do Amaral Meneguelli Siape: 172**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh

		Vínculo Ebserh		Erika Cristina De Souza Mamedio Siape: 220**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh	Rosilene Santos De Sousa Siape: 341**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh
Produção E Distribuição De Refeições Orais E Enterais	Material De Limpeza E Embalagens	Cesar Massucati Negri Siape: 227**** Lotação: Setor De Abastecimento Farmacêutico E Suprimentos Vínculo Ebserh	Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh	Erika Cristina De Souza Mamedio Siape: 220**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh	Cintia Fochesatto Siape: 225**** Lotação: Unidade De Planejamento E Dimensionamento De Estoques Vínculo: Ebserh
			Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh	Rosilene Santos De Sousa Siape: 341**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh	
			Cintia Fochesatto Siape: 225**** Lotação: Unidade De Planejamento E Dimensionamento De Estoques Vínculo: Ebserh	Estevan Do Amaral Meneguelli Siape: 172**** Lotação: Unidade	

				De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh	
				Sebastião Oliveira Veloso Siape: 206**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh	
Laboratório	Frascos, Tubos, Discos, Tiras, Kits, Químicos E Outros	Cesar Massucati Negri Siape: 227**** Lotação: Setor De Abastecimento Farmacêutico E Suprimentos Vínculo Ebserh	Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh Cintia Fochesatto Siape: 225**** Lotação: Unidade De Planejamento E Dimensionamento De Estoques Vínculo: Ebserh	Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh Eliezer Do Carmo Coelho Junior Siape: 223**** Lotação: Unidade De Laboratório De Análises Clínicas Vínculo Ebserh Erika Cristina De Souza Mamedio Siape: 220**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh	Estevan Do Amaral Meneguelli Siape: 172**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh Cintia Fochesatto Siape: 225**** Lotação: Unidade De Planejamento E Dimensionamento De Estoques Vínculo: Ebserh Rosilene Santos De Sousa Siape: 341**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De

					Estoques Vínculo: Ebserh
Epi Assistencial	Aventais, Toucas, Sapatilhas, Luvas, Kits E Campos Cirúrgicos	Cesar Massucati Negri Siape: 227**** Lotação: Setor De Abastecimento Farmacêutico E Suprimentos Vínculo Ebserh	Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh Cintia Fochesatto Siape: 225**** Lotação: Unidade De Planejamento E Dimensionamento De Estoques Vínculo: Ebserh	Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh Erika Cristina De Souza Mamedio Siape: 220**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh	Estevan Do Amaral Meneguelli Siape: 172**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh Cintia Fochesatto Siape: 225**** Lotação: Unidade De Planejamento E Dimensionamento De Estoques Vínculo: Ebserh Rosilene Santos De Sousa Siape: 341**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh
Epi Geral	Epis Em Geral	Cesar Massucati Negri Siape: 227**** Lotação: Setor De Abastecimento	Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques	Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh	Wglaer Dos Santos Gomes Siape: 340**** Unidade De Saúde Ocupacional E Segurança Do Trabalho

		Farmacêutico E Suprimentos Vínculo Ebserh	Vínculo: Ebserh	Erika Cristina De Souza Mamedio Siape: 220**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh Rosilene Santos De Sousa Siape: 341**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh Thiago Luiz Gazolla Siape: 223**** Lotação: Unidade De Saúde Ocupacional E Segurança Do Trabalho Vínculo: Ebserh	Vínculo: Ebserh Estevan Do Amaral Meneguelli Siape: 172**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh
Medicamentos		Cesar Massucati Negri Siape: 227**** Lotação: Setor De Abastecimento Farmacêutico E Suprimentos	Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh Cintia Fochesatto	Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh	Cintia Fochesatto Siape: 225**** Lotação: Unidade De Planejamento E Dimensionamento De Estoques Vínculo: Ebserh

		Vínculo Ebserh	Siape: 225**** Lotação: Unidade De Planejamento E Dimensionamento De Estoques Vínculo: Ebserh	Ronielse Silva Franco Siape: 220**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh Iana Leitao Galindo Siape: 137**** Lotação: Unidade De Planejamento e Dimensionamento De Estoques Vínculo: Ebserh Estevan Do Amaral Meneguelli Siape: 172**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh	
OPME	TODOS OPMEs	Cesar Massucati Negri Siape: 227**** Lotação: Setor De Abastecimento Farmacêutico E Suprimentos Vínculo Ebserh	Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh Cintia Fochesatto Siape: 225****	Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh Erika Cristina De Souza Mamedio Siape: 220**** Lotação: Unidade	Cintia Fochesatto Siape: 225**** Lotação: Unidade De Planejamento E Dimensionamento De Estoques Vínculo: Ebserh

			<p>Lotação: Unidade De Almoxarifado De Planejamento E Estoques</p> <p>Dimensionamento De Estoques</p> <p>Vínculo: Ebserh</p> <p>Rosilene Santos De Sousa</p> <p>Siape: 341****</p> <p>Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques</p> <p>Vínculo: Ebserh</p> <p>Estevan Do Amaral Meneguelli</p> <p>Siape: 172****</p> <p>Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques</p> <p>Vínculo: Ebserh</p> <p>Sebastião Oliveira Veloso</p> <p>Siape: 206****</p> <p>Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques</p> <p>Vínculo: Ebserh</p> <p>Fábio Renato Bissoli</p> <p>Siape: 151****</p> <p>Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques</p> <p>Vínculo: Ufes</p>	
--	--	--	---	--

<p> Materiais Hospitalares</p>	<p> Material Médico Hospitalar</p>	<p> Cesar Massucati Negri Siape: 227**** Lotação: Setor De Abastecimento Farmacêutico E Suprimentos Vínculo Ebserh</p>	<p> Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh</p> <p> Cintia Fochesatto Siape: 225**** Lotação: Unidade De Planejamento E Dimensionamento De Estoques Vínculo: Ebserh</p>	<p> Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh</p> <p> Erika Cristina De Souza Mamedio Siape: 220**** Lotação: Unidade De Almoarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh</p> <p> Rosilene Santos De Sousa Siape: 341**** Lotação: Unidade De Almoarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh</p> <p> Estevan Do Amaral Meneguelli Siape: 172**** Lotação: Unidade De Almoarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh</p> <p> Sebastião Oliveira Veloso Siape: 206**** Lotação: Unidade De Almoarifado</p>	<p> Cintia Fochesatto Siape: 225**** Lotação: Unidade De Planejamento E Dimensionamento De Estoques Vínculo: Ebserh</p>
--------------------------------	------------------------------------	---	---	--	--

				E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh Iana Leitao Galindo Siape: 137**** Lotação: Unidade De Planejamento e Dimensionamento De Estoques Vínculo: Ebserh	
Equipamentos Médico-Hospitalares	Peças E Acessórios Para Equipamentos Médico-Hospitalares	Cesar Massucati Negri Siape: 227**** Lotação: Setor De Abastecimento Farmacêutico E Suprimentos Vínculo Ebserh	Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh	Camila Albani Ferri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh Gustavo De Castro Vivas Siape: 212**** Lotação: Setor De Engenharia Clínica Vínculo: Ebserh Erika Cristina De Souza Mamedio Siape: 220**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh	Jose Vinicius De Lima Feijo Siape: 331**** Lotação: Setor De Engenharia Clínica Vínculo: Ebserh Rosilene Santos De Sousa Siape: 341**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh
Outros	Itens diversos	Cesar Massucati	Camila Albani Ferri	Camila Albani Ferri	

		<p>Negri Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Abastecimento Farmacêutico E Suprimentos Vínculo Ebserh</p>	<p>Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh</p> <p>Cintia Fochesatto Siape: 225**** Lotação: Unidade De Planejamento E Dimensionamento De Estoques Vínculo: Ebserh</p>	<p>Siape: 227**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh</p> <p>Erika Cristina De Souza Mamedio Siape: 220**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh</p> <p>Rosilene Santos De Sousa Siape: 341**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh</p> <p>Estevan Do Amaral Meneguelli Siape: 172**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De Estoques Vínculo: Ebserh</p> <p>Sebastião Oliveira Veloso Siape: 206**** Lotação: Unidade De Almoxarifado E Controle De</p>	
--	--	--	--	---	--

				Estoques	
				Vínculo: Ebserh	
Generos Alimentícios	Gêneros Alimentícios	Patrícia Sthel Caiado Ventorim Siape: 220**** Lotação: Unidade De Nutrição Clínica Vínculo: Ebserh	Jeferson Barboza da Silva Siape: 345**** Lotação: Unidade De Nutrição Clínica Vínculo: Ebserh	Tamires Conceição Da Luz Siape: 331**** Lotação: Setor De Hotelaria Hospitalar Vínculo: Ebserh	Jeferson Barboza da Silva Siape: 345**** Lotação: Unidade De Nutrição Clínica Vínculo: Ebserh
	Gêneros Alimentícios - Hortifruti	Patrícia Sthel Caiado Ventorim Siape: 220**** Lotação: Unidade De Nutrição Clínica Vínculo: Ebserh	Jeferson Barboza da Silva Siape: 345**** Lotação: Unidade De Nutrição Clínica Vínculo: Ebserh	Tamires Conceição Da Luz Siape: 331**** Lotação: Setor De Hotelaria Hospitalar Vínculo: Ebserh	Jeferson Barboza da Silva Siape: 345**** Lotação: Unidade De Nutrição Clínica Vínculo: Ebserh
	Dietas Enterais	Patrícia Sthel Caiado Ventorim Siape: 220**** Lotação: Unidade De Nutrição Clínica Vínculo: Ebserh	Jeferson Barboza da Silva Siape: 345**** Lotação: Unidade De Nutrição Clínica Vínculo: Ebserh	Tamires Conceição Da Luz Siape: 331**** Lotação: Setor De Hotelaria Hospitalar Vínculo: Ebserh	Jeferson Barboza da Silva Siape: 345**** Lotação: Unidade De Nutrição Clínica Vínculo: Ebserh

	Gêneros Alimentícios Em Geral	Patrícia Sthel Caiado Ventorim Siape: 220**** Lotação: Unidade De Nutrição Clínica Vínculo: Ebserh	Jeferson Barboza da Silva Siape: 345**** Lotação: Unidade De Nutrição Clínica Vínculo: Ebserh	Tamires Conceição Da Luz Siape: 331**** Lotação: Setor De Hotelaria Hospitalar Vínculo: Ebserh	Jeferson Barboza da Silva Siape: 345**** Lotação: Unidade De Nutrição Clínica Vínculo: Ebserh
	Produtos De Panificação	Patrícia Sthel Caiado Ventorim Siape: 220**** Lotação: Unidade De Nutrição Clínica Vínculo: Ebserh	Jeferson Barboza da Silva Siape: 345**** Lotação: Unidade De Nutrição Clínica Vínculo: Ebserh	Tamires Conceição Da Luz Siape: 331**** Lotação: Setor De Hotelaria Hospitalar Vínculo: Ebserh	Jeferson Barboza da Silva Siape: 345**** Lotação: Unidade De Nutrição Clínica Vínculo: Ebserh

Equipe de Fiscalização Permanente de Ata de Registro de Preços

Art. 2º Compete à Equipe de Fiscalização Permanente das Atas de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante;

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência; e

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização da Ata.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

César Dias

Gerente Administrativo

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria - SEI nº 33, 26 de fevereiro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria- SEI nº 214 de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço 659, de 14 de outubro de 2024;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Switches de distribuição.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Elves Lucio Romão – Analista de Tecnologia da Informação / Chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação – SIAPE nº 112****

II - Integrante Demandante: Brunner Salgado Martins – Analista de Tecnologia da Informação – SIAPE nº 213****

III - Integrante Demandante: Elias Braz Junior – Analista de Tecnologia da Informação – SIAPE nº 124****

IV - Integrante Administrativo: Leonardo Ferreira Viana – Analista Administrativo - Administração - Chefe do Setor de Administração – SIAPE nº 221****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Ana Keila Marques Brandao Silva
Gerente Administrativo Substituta

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI n.º 50, de 27 de fevereiro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.004238/2026-38, resolve:

Art. 1.º Designar **Andressa de Oliveira Perobelli** matrícula Siape n.º 213****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Especialidades Clínicas do Hucam-Ufes, no período de 09/03/2026 a 20/03/2026.

Cleison Faé
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI n.º 52, de 27 de fevereiro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.004761/2026-64, resolve:

Art. 1.º Designar **Carolina Loyola Prest Ferrugini** matrícula Siape n.º 260****, substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado do Hucam-Ufes, no período de 02/03/2026 a 11/03/2026.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

DISPENSA DE SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI n.º 54, de 27 de fevereiro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.023413/2025-13, resolve:

Art. 1.º Dispensar **Mirela Aguiar Ferreira**, matrícula Siape n.º 223****, do encargo de substituto(a) eventual do cargo de Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica Hucam-Ufes, a partir de 02 de março de 2026.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

REMANEJAMENTO

Portaria-SEI n.º 51, de 27 de fevereiro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º

405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.019725/2024-33, resolve:

Art. 1.º Remanejar **Berenice da Silva Serafim**, matrícula Siape n.º 340****, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, da Unidade de Contratualização para a Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Hucam-Ufes, a partir de 24 de fevereiro de 2026.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI n.º 53, de 27 de fevereiro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.002974/2026-51, resolve:

Art. 1.º Remanejar **Denicia De Almeida Gomes Dutra**, matrícula Siape n.º 324****, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, da Unidade de Clínica Cirúrgica para a Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado do Hucam-Ufes, a partir de 3 de março de 2026.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas